



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO
DE SANTANA DO LIVRAMENTO



Gabinete da Vereadora Carine Frassoni

Exma. Sra.

Tatiane Marfetan

M. D. Presidente da Câmara de Vereadores

N/C

REQUERIMENTO

A vereadora abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem por intermédio deste instrumento, requerer de Vossa Excelência, que encaminhe ao Sr Prefeito Municipal cópia do e-mail enviado pela Secretaria de Obras do estado, datado de 28/10 endereçado a Vereadora Carine Frassoni, respondendo a solicitação de cedência de máquina escavadeira hidráulica para este município, com a finalidade de realizar o desassoreamento dos arroios Carolina e Maragato, bem como, encaminhe a relação dos documentos necessários para a habilitação e confecção do termo de cedência da referida máquina. Conforme documentos em anexo.

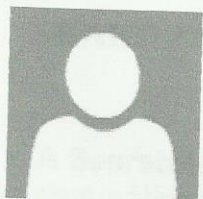
Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

Santana do Livramento, 03 de novembro de 2015.

CARINE FRASSONI SILVEIRA

CEENCIA DE MAQUINA SOP RS



Guido Bamberg

(guido-bamberg@sop.rs.gov.br) 28/10/2015

[Documentos](#)

Para: carinefrassoni@hotmail.com

Prezada Sr^a. Vereadora Carine Frassoni Silveira,

Em atenção a sua solicitação feita a esta Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação, no que se refere a cedência de maquina escavadeira hidráulica da SOIP para o Município de Santana do Livramento, com a finalidade de realizar o desassoreamento dos Arroios Carolina e Maragato, vimos por meio deste encaminhar em anexo a relação dos documentos necessários para que a Prefeitura Municipal se habilite para que possamos proceder a elaboração do Termo de Cessão do referido equipamento.

Solicitamos que a referida documentação seja encaminhada com a maior brevidade possível, a fim de atender de imediato esta demanda de suma importância da comunidade local.

Guido Bamberg
Departamento de Desenvolvimento Urbano - SOP/RS.
Fone: 3288-5711 - 84456579



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO.
TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM MÓVEL**

**HABILITAÇÃO PARA PEDIDO DE CEDENCIA DE MÁQUINAS
(Escavadeira hidráulica)**

A **Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação do Estado**, vem trabalhando de forma sistemática na cedência de máquinas para a recuperação e manutenção de estradas vicinais e no desassoreamento de cursos de água, a fim de prevenir enchentes e inundações.

Para se habilitar ao programa, o Município deverá encaminhar ao Secretário de Obras do Estado do Rio Grande do Sul, **Sr. Gerson Burmann**, ofício contendo as seguintes informações:

Finalidade: Recuperação de estradas vicinais.

1 - informar as localidades que serão atendidas, (detalhando a quilometragem por trecho a ser recuperado e localidade), bem como, informar o número de Pessoas e famílias Beneficiadas com a recuperação das estradas.

Finalidade: desassoreamento de cursos de água;

1 - Informar a extensão do arroio ou riacho a ser desassoreado, bem como, informar o número de Pessoas e famílias Beneficiadas com esta ação.

Enviar em anexo os seguintes Documentos:

- **Ata de posse do Prefeito(a) - cópia Autenticada;**
- **CI e CPF do Prefeito(a) - cópia Autenticada;**
- **CNPJ /CGC Prefeitura (Site da Receita Federal)**
- **Comprovante de Residência do Prefeito (a) - cópia Autenticada;**
-

IMPORTANTE:

Ao celebrar termo de cedência da máquina com a Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação, o Município deverá estar ciente das seguintes obrigações:

...

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DA ADMINISTRAÇÃO e DA DESPESA

A **SECRETARIA** entrega neste ato o objeto descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Entrega e Laudo de Vistoria que integram este Contrato, independente de transcrição.

§ 1º - O **MUNICÍPIO** administrará, usará e fruirá os bens ora transferidos, como se seus fossem, enquanto perdurar o uso ora ajustado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO.
TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM MÓVEL**

§ 2º - As despesas de manutenção e de combustível do bem móvel, assim como os encargos tributários decorrentes da utilização do equipamento bem como as despesas com o operador correrão por conta do **MUNICÍPIO**.

§ 3º - O **MUNICÍPIO** ficará responsável pela guarda e segurança da máquina e pela integralidade dos componentes eletrônicos, mecânicos e hidráulicos do equipamento.

§ 4º - O **MUNICÍPIO** deverá disponibilizar operador treinado e habilitado a fim de garantir a conservação do equipamento.

§ 5º - O **MUNICÍPIO** responderá por todo e qualquer dano civil e criminal decorrentes da utilização inadequada do equipamento.

...

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Utilizar o equipamento exclusivamente para a finalidade a que se propõe, vedada a sua transferência a terceiros, seja a que título for.
- b) Compromete-se a devolver os equipamentos recebidos, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação em que os recebeu, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.
- c) Em caso de perda ou destruição dos equipamentos, por ato culposo ou doloso de seus agentes, compromete-se à restituição de seu valor.
- d) Enviar ao Departamento de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 10 (dez) dias a contar do uso estabelecido, relatório circunstanciado e fotográfico dos serviços realizados, bem como, demonstrativos de eventuais despesas com manutenção realizadas no equipamento.

Caso do não cumprimento e atendimento de algumas das obrigações acima, a Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação, reserva-se o direito de aplicar as sanções que julgar necessárias para o caso.

Contato:

Departamento de Desenvolvimento Urbano - Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação.
A. Borges de Medeiros, 1501 - 3º Andar - Centro - Porto Alegre/RS.
CEP. 90119-900

Fone: (51) 32885711